



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.394/2022 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0009.2052 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04525 00374 Emendas Individuais-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica

**VALOR R\$ 300.000,00**

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0009.2052 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04595 00374 Emendas Individuais-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica

**VALOR R\$ 100.000,00**

**TOTAL R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

<b>FONTE RECEITA/RUBRICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00	Incremento PAB – Emenda Individuais – Fonte 374	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.342/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2022, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.364/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 9 de agosto de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal